

BOLETIM 409

Brasília, 10 de agosto de 2017

Mazinho: a CONTRICOM repudia o uso da contribuição sindical como moeda de troca

O presidente da CONTRICOM, Francisco Chagas Costa – Mazinho, que também é vice-presidente da Nova Central Sindical dos Trabalhadores (NCST), afirmou que “a CONTRICOM não concorda e, mais do que isso, repudia a tentativa de algumas centrais sindicais de negociar com o governo a instituição de uma contribuição sindical maior que a existente hoje, cuja compulsoriedade foi extinta pela reforma da CLT”.

“O mais grave é que, pelo que vimos pela imprensa, as centrais CUT, Força Sindical e UGT estariam tentando negociar um valor ainda maior, quando deveríamos estar preocupados em defender os direitos dos trabalhadores seriamente ameaçados por essa nova legislação que feriu de morte a CLT”, afirmou o dirigente sindical.

Segundo Mazinho, “isso está acontecendo na calada da noite, coisa típica desse governo cujo presidente parece ter o hábito de receber pessoas fora do horário normal, sem que ninguém fique sabendo. Isso não aceitamos e reiteramos que essas centrais não falam pelo conjunto do movimento sindical e, eu diria, nem mesmo pelos trabalhadores e sindicatos que eles representam. Não concordamos com esse tipo de negociata”, sentenciou.



O presidente da CONTRICOM acrescentou que “esse tipo de iniciativa só serve para dar munição aos inimigos do movimento sindical e dos trabalhadores, que patrocinaram esse desmonte da legislação trabalhista e, agora, querem desmoralizar as organizações laborais”.

“Estamos preocupados – e muito – com a questão da sustentação financeira do sistema confederativo como um todo, mas não podemos fazer dessa questão uma moeda de troca com um governo que suprime os direitos dos trabalhadores e promove uma política de estímulo ao desemprego. Isso só nos divide e fortalece o segmento patronal e a unidade é a principal arma que nós temos para defender os trabalhadores”, afirmou Mazinho.

Mazinho finalizou afirmando: “a luta contra esse desmonte da CLT não terminou. Vamos resistir nas negociações coletivas, nas ruas, no chão das fábricas e canteiros de obra, no judiciário, onde temos importantes aliados, principalmente na Justiça do Trabalho, e também no parlamento onde restam algumas lideranças que estão do lado dos trabalhadores. E, além de resistir, vamos construir novas alternativas de sustentação de nossas entidades, principalmente com a ampliação do quadro de filiados dos sindicatos. A crise e a ameaça da legislação recém-aprovada exige um posicionamento firme nesse sentido”.

Fonte: Comunicação CONTRICOM



Os muitos modos de resistir e combater a aplicação da reforma trabalhista

Antes que entre em vigor, melhorada ou piorada pela lendária Medida Provisória de temer, a reforma trabalhista precisa ser denunciada e combatida.

Muitas são as formas de resistir. Um dos caminhos é a resistência por categoria e já, nas campanhas salariais em andamento. Metalúrgicos já organizam frente nacional da categoria. A Federação dos Professores (Fepesp) também mobiliza os 25 Sindicatos filiados. Outras categorias, ou ramos, seguem a mesma direção.

A resistência será mais forte e efetiva se estiver apoiada na própria categoria. Para tanto, cabe às direções levar informação, orientação e mobilizar as bases.

Onde for possível, cabe formar frentes amplas, reunindo vários setores sindicais.

Há, também, a frente jurídica, de questionamento das ilegalidades e frente à quebra de conquistas históricas, bem como do descumprimento de convenções internacionais das quais o Brasil é signatário.

O erro que não se pode cometer é colocar na frente o item custeio. Até porque, se o Sindicato não estiver perto do trabalhador, para que este o conheça melhor e o defenda, não haverá por que o empregado aprovar desconto para manutenção de sua entidade.

Informação - A imensa maioria tem a sensação de que a reforma é ruim. Mas muitos não saberão indicar os itens mais selvagens. Portanto, na comunicação, será preciso, além de massificar o caráter agressivo da reforma, identificar os pontos que mais lesam o trabalhador, seu emprego, sua renda, sua dignidade.

Fonte: Agência Sindical

Aposentadoria não extingue contrato de trabalho, decide CAS

A Comissão de Assuntos Sociais (CAS) do Senado Federal rejeitou nesta quarta-feira (9) uma emenda de Plenário a projeto que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) explicitando que a concessão da aposentadoria a pedido do trabalhador não rescinde o contrato de trabalho a qual ele estiver submetido no momento. Com a rejeição, o projeto (PLC 137/2015) retorna ao Plenário.

O relatório aprovado foi elaborado pelo senador José Pimentel (PT-CE) e lido na reunião pela senadora Fátima Bezerra (PT-RN). Pimentel explica que o objetivo do projeto é adequar a CLT ao que já foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) ainda em 2006, a partir de uma ação direta de inconstitucionalidade movida por PT,

PDT e PCdoB contra artigo introduzido na CLT em 1997.

O objetivo desses partidos na época, explica o senador, era derrubar a interpretação do Tribunal Superior do Trabalho (TST) de que o trabalhador aposentado, mesmo que continuasse a trabalhar na empresa, não teria mais direito à multa de 40% do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) referente ao período anterior à aposentadoria.

A emenda rejeitada foi apresentada pelo senador Elmano Férrer (PMDB-PI) para acrescentar na lei um parágrafo que explicita que a concessão de benefício de aposentadoria compulsória rescinde o contrato de trabalho.

“Esta hipótese não foi contemplada pelo PLC, até porque a Lei nº 8.213, de 1991, já estabelece a possibilidade de extinção do contrato de trabalho no caso da aposentadoria compulsória a pedido do empregador”, explica Pimentel do relatório aprovado pela CAS.

Fonte: Agência Senado

Inflação para famílias com renda até 5 salários é de 0,17% em julho

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que mede a inflação para famílias com renda até cinco salários mínimos, registrou 0,17% em julho. A taxa ficou acima da registrada em junho (-0,30%).

No entanto, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o INPC ficou



abaixo do IPCA, que mede a inflação oficial para todas as faixas de renda, no mês de julho (0,24%).

Os produtos alimentícios tiveram queda de preços (deflação) de 0,45% em julho, enquanto os não alimentícios acusaram inflação de 0,45%.

O INPC acumula taxa 2,08% em 12 meses, abaixo dos 2,56% dos 12 meses imediatamente anteriores.

Fonte: Agência Brasil

Acordo possibilita troca de informações entre Justiça Federal, INSS e Previdência

O Conselho da Justiça Federal (CJF) promoveu solenidade de lançamento do acordo de cooperação técnica entre o órgão, a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para a troca de informações previdenciárias. O objetivo é propiciar maior agilidade nos processos em trâmite na Justiça Federal, principalmente naqueles em que o INSS seja parte.



O documento, assinado em 19 de julho, possibilita o acesso da Justiça Federal ao Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), ao Sistema de Benefícios (Sisben) e ao Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi).

Por sua vez, a Justiça Federal vai oferecer informações relativas às ações judiciais, como número da ação, dados relativos ao autor, espécie de benefício e de ação, sentença de procedência ou de improcedência, acordos homologados, valor de precatório e de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Fonte: STJ

Turma considera nula atuação de preposto que não era empregado

Um ex-agente de disciplina conseguiu, em recurso julgado pela Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, a aplicação da pena de confissão ficta (falta de depoimento pessoal da parte) ao Instituto Nacional de Administração Prisional, de Cascavel (PR), que foi representado em juízo por preposto que não era seu empregado. Segundo a Turma, a admissão do depoimento do preposto pelas instâncias inferiores contrariou a jurisprudência atual do TST, que só admite que ele não seja empregado quando se tratar de empregador doméstico ou micro e pequeno empresário.

Na audiência inaugural da reclamação trabalhista, na qual o agente pedia verbas como horas extras, adicional de periculosidade e indenização por dano moral, o instituto foi representado por pessoa que não fazia mais parte de seus quadros. Desde o primeiro grau, o

trabalhador alegou que, por esse motivo, a empresa deveria ser considerada revel. Todavia, o tanto o juízo de primeiro grau quanto o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR) mantiveram o depoimento do preposto, entendendo que o artigo 843 da CLT não exige o vínculo de emprego do preposto, exigindo apenas que tenha conhecimento dos fatos e poderes de representação.

O caso foi revertido no TST. De acordo com o relator do recurso do agente, ministro Lelio Bentes Corrêa, o entendimento do TRT contraria a Súmula 377 do TST, que exige a condição de empregado. Em decisão unânime, foi dado provimento ao recurso do trabalhador para aplicar os efeitos da confissão ficta, com a devolução do processo ao TRT para o reexame da questão.

Fonte: TST

Acidente de trabalho que deixa sequelas na voz gera dano estético, decide TRT

Publicado por Edicelia Lemos

Uma indústria de couro do município de Mirassol D'Oeste foi condenada a pagar danos estéticos a uma ex-empregada que teve lesão nas cordas vocais após ficar exposta a produto químico no horário de serviço. A inalação do produto trouxe uma série de prejuízos à saúde da trabalhadora que apresentou ainda convulsões, tonturas, depressão e ansiedade.

Ela fazia faxina na empresa e também a limpeza das peças de couro para retirada da



gordura, após ficarem imersas em produtos químicos, atividade que exigia grande esforço físico. Em março de 2014, quando realizava a faxina no local, um colega de trabalho foi fazer a limpeza de uma máquina com produto químico. Houve formação de fumaça que foi inalado pela trabalhadora.

No período em que ficou internada, teve várias crises convulsivas, ficou sem fala por 12 dias e ainda descobriu que tinha uma doença degenerativa na coluna que, segundo a trabalhadora, havia sido agravada pelos esforços de sua atividade na empresa.

Na Justiça, a empresa se defendeu alegando que prestou toda a assistência no momento do acidente e ainda arcou com os gastos do tratamento. Argumentou ainda que o quadro de depressão e ansiedade não está relacionado à inalação de produto químico e sim com o abuso sexual e abandono familiar que ela sofreu durante a infância.

O perito nomeado concluiu que a intoxicação por inalação e ingestão por produto químico provocaram “choque anafilático grave com tontura, dispneia, perda da consciência, crises convulsivas, queimadura química na orofaringe e nas cordas vocais”. Lesões que, conforme o laudo pericial, estavam diretamente relacionadas a intoxicação causada pela inalação do produto.

A sentença, proferida na Vara do Trabalho de Mirassol D’Oeste, determinou o pagamento de 10 mil reais por danos morais considerando o abalo moral e as sequelas definitivas na voz da trabalhadora. Valor que foi considerado alto por parte da empresa, mas insuficiente para reparar os danos sofridos, segundo a trabalhadora. O recurso de ambas as partes foi levado a 1ª Turma

do TRT de Mato Grosso (TRT/MT), que reconheceu que o dano estético não se resume a casos de deformidade física. Com base nas provas periciais, a 1ª Turma do TRT determinou o pagamento de lucros cessantes, pagamento de danos morais e de danos estéticos.

Fonte: Jusbrasil



A Diretoria da CONTRICOM cumprimenta o seu 1º vice-presidente, ALTAMIRO PERDONÁ, que também preside a FETICOM-SC, pelo transcurso de seu aniversário na data de hoje (10), desejando-lhe muitas realizações, saúde e felicidades.

BOLETIM DA CONTRICOM

Presidente da CONTRICOM

Francisco Chagas Costa – Mazinho

Secretário para Assuntos de Comunicação

Luis Carneiro Rocha

Redação e Edição

Instituto Dois Candangos (DF)